



Data	Voltar
05/09/1991	<a href="#">Parque Nacional</a>

# DECRETO DE 5 DE SETEMBRO DE 1991

*Ressalva os efeitos jurídicos de declarações de interesse social ou de utilidade pública e revoga os decretos que menciona.*

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição,  
DECRETA:

**Art. 1º** Ficam ressalvados os efeitos jurídicos das declarações de interesse social ou de utilidade pública, para fins de desapropriação ou de instituição de servidão administrativa, relativas a processos judiciais em curso ou àqueles transitados em julgado há menos de dois anos anteriores à vigência deste decreto.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Declaram-se revogados os decretos relacionados no Anexo.

Brasília, 5 de setembro de 1991; 170º da Independência e 103º da República.

**FERNANDO COLLOR**

Jarbas Passarinho

<<ANEXO>>

O anexo está publicado no DO de 6.9.1991, págs. 18758/18768.